

0801

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 553/89

Em 11 de Maio de 1.989.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei abaixo discriminado acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1.741 - Dispõe sobre: Alteração do Anexo 12 - Escala - de Valores das Referências, da Lei nº 1.523, de 18 de outubro de 1.983, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de real estima e distinta consideração.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS

DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS - S.P.



0802

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 7 4 1

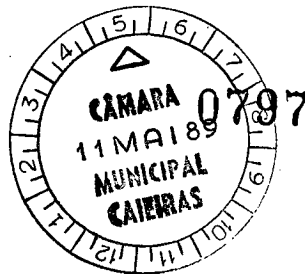
SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

À apreciação dessa Augusta Casa de Leis, submeto Projeto de Lei necessário para a alteração do Anexo 12 - Escala de Valores das Referências, da Lei nº 1523, de 18 de outubro de 1.983, e dá outras providências.

A edição da presente tabela, visa a corrigir distorções havidas no passado, onde ocorreram um achatamento salarial nas faixas salariais mais baixas dos servidores menselistas, descaracterizando a necessária hierarquia dos cargos ou funções. Este é apenas um primeiro passo, um pouco tímido talvez, porém dentro das condições atuais da municipalidade. Em breve espero poder devolver ao funcionário municipal as necessárias condições salariais e de funções que perderam com o passar do tempo, para que possam desenvolver suas atividades a contento e a altura do povo caieirense.

Assim sendo, espero, com fulcro no § 1º, do Artigo 26, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.989, seja a matéria desta propositura, apreciada em regime de urgência.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 2.153
(11 DE MAIO DE 1.989.)

DISPÕE SOBRE: Alteração do Anexo 12 - Escala de Valores das Referências, da Lei nº 1.523, de 18 de outubro de 1.983, e dá outras providências.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

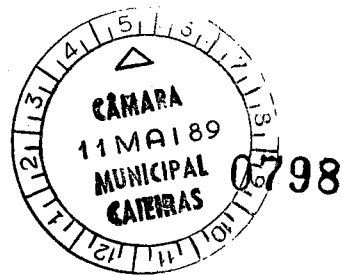
ARTIGO 1º - O Anexo 12 - Escala de Valores das Referências, da Lei nº 1.523, de 18 de outubro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO 12

ESCALA DE VALORES DAS REFERÊNCIAS

Nº REFERÊNCIA	VALOR DA REFERÊNCIA EM NCz\$ POR MÊS
01	162,80
02	162,80
03	162,80
04	162,80
05	162,80
06	162,80
07	162,80
08	162,80
09	162,80
10	171,00
11	179,50
12	188,50
13	197,90
14	199,00
15	203,75

-segue-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-02-

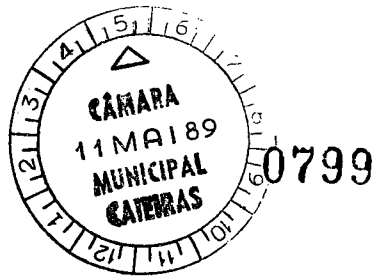
PROJETO DE LEI Nº _____

Nº REFERÊNCIAS	VALOR DA REFERÊNCIA EM NCz\$ POR MÊS
16	222,10
17	244,50
18	255,20
19	265,90
20	297,70
21	326,00
22	336,10
23	346,40
24	561,20
25	592,30
26	623,50

- OBSERVAÇÕES:
- 1 - Esta tabela de vencimentos aplica-se apenas aos servidores mensalistas.
 - 2 - Quando o servidor trabalhar apenas 21 horas semanais, totalizando 105 horas mensais, receberá o correspondente a $\frac{2}{3}$ (dois terços) do valor de sua referência.
 - 3 - Quando o servidor trabalhar 40 horas semanais, totalizando 200 horas mensais, receberá um acréscimo de $\frac{1}{3}$ (um terço) do valor de sua referência.
 - 4 - A jornada normal será de 30 horas semanais, totalizando 150 horas mensais.

ARTIGO 2º - As despesas com a presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

-segue-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-03-

PROJETO DE LEI Nº _____

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de maio de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura do Município de Caieiras, em 11 de maio de 1.989.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

mm/mfn



0800

Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO
PROJETO DE LEI Nº 2.153/89.--.

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças
S.S. em 11/5/89

PRESIDENTE

APPROVADO

PRIMEIRA DISCUSSÃO

S.S. 1/1/1

PRESIDENTE

Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões, o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre alteração do Anexo 12 - Escala de Valores das Referências, da Lei nº 1.523, de 18 de outubro de 1983, e dá outras providências.

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

Isto posto, nosso Parecer é FAVORÁVEL à apreciação do Projeto de Lei nº 2.153/89.--.

. . . Câmara Municipal de Caieiras, 12 de maio de 1.989.--.

-AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES-

Presidente

- NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA -

Membro

- VALDEMAR PEDRO PARIZOTTO -

Membro

- NELSON URTADO -

Membro

-SÉRGIO EDUARDO MENEGATTI-

Membro